



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 2

SUMÁRIO

Câmara Municipal de Presidente Prudente	Pág: 3
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 6
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 10
Secretaria Municipal de Assistência Social	Pág: 21
Secretaria Municipal de Educação	Pág: 59
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 62
Vigilância Sanitária	Pág: 65

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Câmara Municipal de Presidente Prudente

Licitações: Pregão e Contratos

Modificação do edital do pregão



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapresidente.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO:

PP nº 06/2023

Objeto: Contratação de prestação de serviço(s) de recepção, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses.

1- O Item 3.1. do Anexo I do Edital passa a ter a seguinte redação:

"3.1. O valor global mensal estimado é de R\$ 10.455,80 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) referente a 02 Postos de Recepcionista diurno – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira, **conforme referência de preços CADTERC data base janeiro de 2023 – versão 1: Maio de 2023 Volume 19- Prestação de Serviços de Recepção - site: <http://www.cadterc.sp.gov.br>.**"

2- O Item 9.5.1 do Edital passa a ter a seguinte redação:

"9.5.1 - Comprovação de aptidão mediante atestado(s) de execução de serviços de gestão de mão de obra, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante conforme modelo disposto no Anexo XI deste Edital."

3- O Item 9.5.1 "a" fica suprimido do Edital.

4- O Anexo XI do Edital passa a ter a seguinte redação :

" ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – Item 9.5.1.

O (a) Sr(a) [nome do (a) responsável]CPF (número do CPF do responsável), cargo (cargo que ocupa), na [Nome (razão social) da Empresa Contratante], CNPJ [número do CNPJ da Contratante], endereço [endereço completo], atesta, sob as penas da Lei, que a empresa [Nome (razão social) da Empresa Contratada], CNPJ [número do CNPJ da Contratada], com sede à [endereço completo da Contratada], prestou serviço(s) de gestão de mão de obra na data de [dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa].

[Local e data da emissão do Atestado]

[Assinatura do responsável pela emissão do Atestado, com nome, cargo, telefone ou e-mail institucional para contato.]"



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 4



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – Cx. Postal 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapresidente.sp.gov.br

5- A Cláusula 6.1, III, do Anexo IV do Edital passa a ter a seguinte redação:

"III - Fornecer uniformes consistentes em 2 (duas) calças e 2 (duas) camisas no mínimo para cada funcionário submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para os empregados, bem como quando determinado pela legislação fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade e o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;"

6- A data da Sessão Pública **fica transferida para o dia 07 de novembro de 2023, às 14h05.**

7- Os demais itens permanecem inalterados.

Presidente Prudente, em 20 de outubro de 2023.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 5

RETIFICAÇÃO:

PP nº 06/2023

Objeto: Contratação de prestação de serviço(s) de recepção, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses.

1- O Item 10.1.4.3. do Edital passa ter a seguinte redação:

"10.1.4.3. O valor global mensal estimado é de R\$ 10.455,80 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) referente a 02 Postos de Recepcionista diurno – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira, **conforme referência de preços CADTERC data base janeiro de 2023 – versão 1: Maio de 2023 Volume 19- Prestação de Serviços de Recepção - site: <http://www.cadterc.sp.gov.br>.**"

2 – Os demais itens permanecem inalterados.

Presidente Prudente, em 20 de outubro de 2023.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 173/2023

OBJETO: aquisição de equipamentos médicos Pregão Eletrônico 225/2023, figurando como licitantes adjudicatárias: JCN EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (Rua Javari, nº 3.084, Bairro Vila Nova, Votuporanga/SP), ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Bairro Fundo Canoas, Rio Do Sul/SC), V.L. FUZETI - COMERCIAL (Av. Espírito Santo, nº 570, Jardim Apucarana, Apucarana/PR)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 06 de Outubro de 2023

Pregoeira: Maysa Wittica Noma



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 225/2023

OBJETO: prestação de serviço de desenvolvimento, licenciamento, capacitação, monitoramento e implantação de sistema online, no formato saas (software as a service) Pregão Eletrônico 225/2023, figurando como licitante adjudicatária: ESCAL TECNOLOGIA LTDA (Rua Euclides Nogueira Gontijo nº 21 - São João, Sete Lagoas/MG)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 05 de Outubro de 2023

Clélia Regina Barbalho Tomazini – Secretária Municipal de Assistência social



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 8

Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 173/2023

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 173/2023 - aquisição de equipamentos médicos, figurando como licitantes adjudicatárias: JCN EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (Rua Javari, nº 3.084, Bairro Vila Nova, Votuporanga/SP), ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Bairro Fundo Canoas, Rio Do Sul/SC), V.L. FUZETI - COMERCIAL (Av. Espírito Santo, nº 570, Jardim Apucarana, Apucarana/PR)
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 06 de Outubro de 2023
Breno Luis Erbella Casari – Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 225/2023

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 225/2023 - prestação de serviço de desenvolvimento, licenciamento, capacitação, monitoramento e implantação de sistema online, no formato saas (software as a service), figurando como licitante adjudicatária: ESCAL TECNOLOGIA LTDA (Rua Euclides Nogueira Gontijo nº 21 - São João, Sete Lagoas/MG)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 05 de Outubro de 2023
Clélia Regina Barbalho Tomazini – Secretária Municipal de Assistência social



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.747/2023

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

ASSISTENTE SOCIAL

01 Stefanie Milena Ramos Oliveira

ESCRITURÁRIO I

01 Caroline dos Anjos Santos

FARMACÊUTICO

01 Viviane da Silva Porto

VIGIA NOTURNO

01 Claudio Massakazu Hashimoto

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de outubro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.748/2023

*Dispõe sobre valor a ser aplicado
para custeio do Programa
Tratamento Fora do Domicílio.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 412/2023/GAB-SESAU,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixado o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais para custeio do Programa Tratamento Fora do Domicílio, instituído pela Lei nº 8.500/2014.

Parágrafo único. Esse valor será aplicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.636/2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de outubro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

BRENO LUIS ERBELLA CASARI
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 12

Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.238/2023

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde, da ação referente à manutenção do Centro de Atenção Psicossocial.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.942/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), na Secretaria Municipal de Saúde, a ação referente à manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de outubro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 13



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS EXERCÍCIO 2023

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar - Serviço Ambulatorial - Psicossocial								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0179				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Saúde								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº 10				
OBJETIVO								
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial								
JUSTIFICATIVA								
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.191				
METAS								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial				%	45	100		
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES		2022	2023	2024	2025			
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial		25%	25%	25%	25%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:					R\$ 815.650,00			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 14



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL EXERCÍCIO 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP					
UNIDADE EXECUTORA		CÓDIGO DA UNIDADE			
Coordenação Centro de Atenção Psicossocial		Nº 10.9			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº: 10			
FUNÇÃO					
Saúde					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº: 302			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
PROGRAMA					
Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar - Serviço Ambulatorial - Psicossocial					
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº: 0179			
AÇÕES					
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial					
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE		Nº 2.191			
METAS					
DESCRIÇÃO DO INDICADOR		QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial		100	%		
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	25%	25%	25%	25%	100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 815.650,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025		
	R\$ 815.650,00				
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES					



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 15



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS EXERCÍCIO 2023

INICIAL

ALTERAÇÃO X

INCLUSÃO

EXCLUSÃO

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2023

PROGRAMA

Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar - Serviço Ambulatorial - Psicossocial

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº: 0179

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº: 10

OBJETIVO

Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial

JUSTIFICATIVA

Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES

Unidade de
Medida

Índice
Recente

Índice
Futuro

Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial

%

45

50

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 815.650,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 16



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL ANO DE REFERÊNCIA: 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Coordenação Centro de Atenção Psicossocial				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 10.9			
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10			
SUBFUNÇÃO				
Assistência Hospitalar Ambulatorial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 302			
PROGRAMA				
Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar - Serviço Ambulatorial - Psicossocial				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0179			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.191			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	50	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 815.650,00			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 17



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 11.239/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao repasse de recursos do Governo Federal para manutenção do Centro de Atenção Psicossocial.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 815.650,00 (oitocentos e quinze mil seiscentos e cinquenta reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.9		Coordenação Centro de Atenção Psicossocial	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.302.0000.0.000			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0179.0.000			Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar - Serviço Ambulatorial - Psicossocial	
10.302.0179.2.191			Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	
	3372.39	5.302.0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	815.650,00
			Total	815.650,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal para manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, no valor de R\$ 815.650,00 (oitocentos e quinze mil seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de outubro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 18

Portarias



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 909/2023

Em 19 de outubro de 2023.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o requerido no Protocolo nº 67.532/2023;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 10.752/2022, que dispõe sobre a cessão de servidores municipais ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo,

R E S O L V E:

Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a cessão dos servidores efetivos nos cargos e períodos abaixo relacionados, para exercerem suas funções junto à 101ª Zona Eleitoral de Presidente Prudente:

Nome	Cargo	Período
Aline Gracielle Ramos Soares e Silva	Escriturário I	A partir de 01/07/2025
Braian Alexandre de Araújo	Escriturário I	A partir de 30/01/2024
Cleverson Felix Silva	Escriturário I	A partir de 01/02/2024
Lucas de Toledo Leme Ferreira	Escriturário I	A partir de 13/02/2024
Shirley Latanzi Dzioba	Escriturário I	A partir de 30/01/2024
Willians Peterson dos Santos	Serviços Gerais	A partir de 01/07/2025

C U M P R A - S E.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 19



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 910/2023

Em 20 de outubro de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 36.928, de 20 de novembro de 2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 73 e dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **PAULO LOPES DE TOLEDO**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 6 de dezembro de 1995, no cargo de Escrivão I, lotado no Gabinete do Prefeito - Prudenprev, cadastro funcional nº 11.360-3, PIS/PASEP: 1.062.268.229-3, os benefícios seguintes:

- I -** gratificação de função, nível II, na proporção de 3/10 (três décimos), a partir de 1º de março de 2010;
- II -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco e meio por cento), a partir de 11 de julho de 2023;
- III -** sexta parte, a partir de 4 de julho de 2022.

C U M P R A - S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 20



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 913/2023

Em 20 de outubro de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 7.728, de 31 de julho de 2023;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **EDVAR DA COSTA GALVÃO FILHO**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 1º de fevereiro de 1992, no cargo de Médico, lotado no Gabinete do Prefeito - Sassom, cadastro funcional nº 8.857-9, PIS/PASEP: 1.700.461.653-1, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 52,5% (cinquenta e dois e meio por cento), a partir de 6 de setembro de 2023;
- II -** sexta parte, a partir de 28 de dezembro de 2016.

C U M P R A - S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Assistência Social

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

DELIBERAÇÃO 13/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE – CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com aprovação em reunião extraordinária em 19 de outubro de 2023, resolve:

Artigo 1º - Fica formada a **Comissão de Seleção de Projetos**, que avaliará os projetos que poderão receber recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, por meio do Edital de Chamada Pública/2023, que serão desenvolvidos pelas Organizações de Sociedade Civil (OSC's) e/ou pelas Organizações Governamentais (OG's) com inscrição neste conselho, conforme abaixo relacionadas:

- Dulce de Mello (Sociedade Civil)
- Marli Alves da Silva (Sociedade Civil)
- Lincoln César Ferreira Pinto (Gestão Pública)
- Lucimar de Castro Rodrigues (Gestão Pública)

Artigo 2º- Ficam designados para suporte e assessoramento técnico os gestores de parcerias dos projetos financiados pelo FMI/GEPAI, conforme abaixo relacionado:

- Karen Alves Barcelos (Saúde)
- Sarita Ribeiro da Silva (Assistência Social)
- Simone Tomiazzi (Educação)

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Presidente Prudente/SP, 19 de outubro de 2023.

DANILO MARCOLINO BAIRRADAS
Presidente do CMI



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

DELIBERAÇÃO 14/2023

Editais de Chamada Pública FMI 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições como órgão colegiado, paritário e deliberativo, responsável pela gestão do Fundo Municipal do Idoso – FMI, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui Fundo Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO o Art. 367, da Lei Municipal nº Lei nº 5.005/97, que dispõe sobre Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.586/2011, que cria o Fundo Municipal do Idoso, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.031/2013;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);

CONSIDERANDO as diretrizes do Envelhecimento Ativo da Organização Mundial da Saúde (OMS) e as deliberações da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ocorrida em 29/03/2019; e

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do dia 19/10/2023;

RESOLVE:

Estabelecer Edital de Chamamento Público para seleção de propostas de projetos complementares e/ou inovadoras às políticas públicas municipais existentes, apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e por Organizações Governamentais (OG's), as quais poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI), por meio da celebração de Termos de Fomento, desde que estejam em consonância com as diretrizes da política para a pessoa idosa do município de Presidente Prudente e com o Plano de Ação e de Aplicação de Recursos do FMI, e em conformidade ainda com a legislação vigente.

CAPÍTULO I

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de projetos, apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e por Organizações Governamentais (OG's), as quais poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, por meio da celebração de Termos de Fomento.

1.2. Para fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas municipais de promoção, proteção e de defesa de direitos da pessoa idosa a serem desenvolvidas no município de Presidente Prudente, por no mínimo 01 (um) ano, tendo como prioritárias aquelas em situação de vulnerabilidade, em conformidade com o preconizado pelo Estatuto da Pessoa Idosa, não podendo ser financiadas as políticas públicas de ação continuada.



1.3. Para fins deste Edital, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 1º do Estatuto do Idoso.

CAPÍTULO II

2 - DAS LINHAS DE AÇÃO PARA FINANCIAMENTO

2.1. Para participar deste Edital de Chamamento Público a proponente – Organização da Sociedade Civil – OSC, ou Organização Governamental, deverá apresentar proposta de projeto dentro de uma das respectivas linhas de ação discriminadas a seguir:

a) Educação Financeira: Projeto de educação financeira com conteúdo prático e adequado à pessoa idosa, que aborde desde a leitura de contas públicas e bancárias até o planejamento financeiro individual e/ou doméstico, tendo como objetivo a segurança financeira, os ganhos de independência e de autonomia da pessoa idosa, além de ações voltadas à minimização de risco de ocorrência de violência financeira contra a pessoa idosa.

b) Alfabetização: Projeto com metodologia educacional inovadora e não-formal de minimização de analfabetismo e/ou de analfabetismo funcional exclusivamente voltado para a pessoa idosa, visando a autonomia e a independência daquela com dificuldade no processo de alfabetização e/ou que teve oportunidades limitadas de educação.

c) Inclusão digital: Projeto de curso de informática para a pessoa idosa com o propósito de ensinar o uso de computador e de dispositivos móveis (internet e aplicativos) visando também o fortalecimento de vínculos intergeracionais.

d) Combate e prevenção à violência: Projeto de conscientização social para o enfrentamento da problemática e de orientação à pessoa idosa vítima de violência.

e) Capacitação profissional: Projeto de capacitação de profissionais da rede pública, das OSC's e de cuidadores profissionais com enfoque na identificação de situações de violência e de suporte a pessoa idosa vítima de violência.

f) Atenção, cuidado e bem-estar da pessoa idosa que vive só: Projeto de capacitação, monitoramento e gestão de cuidados comunitários para pessoas idosas com limitações funcionais, com rede de suporte social insuficiente ou desconhecida, e para pessoas idosas que residem sozinhas ou ficam sozinhas a maior parte do tempo e/ou Projeto de apoio para organização e cuidado do ambiente doméstico da pessoa idosa com sintomas ou quadro diagnosticado de “Síndrome de Diógenes”.

g) Atenção e autocuidado: Projeto de orientação, de capacitação e de suporte a cuidadores informais (pessoa que presta assistência de forma não remunerada) e/ou familiares de pessoas idosas (responsável direto pelos cuidados do idoso, que não recebe remuneração e que cuida da pessoa idosa regularmente), com o objetivo de promover o autocuidado desses cuidadores e de evitar possíveis situações de negligência daquele que está sendo cuidado.

h) Prevenção e tratamento de doenças: Projeto que tenha como objetivo a prevenção a quadro de depressão, estimulação motora e cognitiva para pessoas idosas, tendo como foco principal os beneficiários do programa federal de Benefício da Prestação Continuada (BPC), pessoas idosas cadastradas no CADÚNICO, ou ainda usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).



i) Alimentação saudável: Projeto que tenha como objetivo a educação nutricional e a promoção de hábitos alimentares saudáveis, visando a melhoria do bem-estar, saúde e qualidade de vida da pessoa idosa e/ou Projeto de acompanhamento nutricional e reorientação alimentar para pessoas idosas com problemas de saúde diagnosticados (desnutrição, diabetes, por exemplo), prioritariamente beneficiárias do programa federal de Benefício da Prestação Continuada (BPC), pessoas idosas cadastradas no CADÚNICO, ou ainda usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).

j) Apoio às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's, e serviços especializados para Pessoa Idosa, do município de Presidente Prudente, sendo:

1. Capacitação para os profissionais que atendem nas ILPI's e serviços especializados do município de Presidente Prudente.
2. Capacitação de equipe de atendimento das ILPI's e serviços especializados no que se refere a utilização de tecnologias assistivas ("Tecnologia Assistiva é uma área do conhecimento de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social").
3. Ações que visem ampliar a capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano.
4. Ações de lazer, cultura ou educação dentro das instituições de longa permanência que tenham como público alvo a pessoa idosa, institucionalizada ou não, estimulando o convívio social dentro da instituição, promovendo o acesso aos que possuem mobilidade reduzida.
5. Aquisição de equipamentos para as ILPI's e serviços especializados para pessoas idosas do município de Presidente Prudente contendo plano de intervenção, motivos da aquisição.

k) Desenvolvimento de projetos complementares, conforme descrição abaixo:

1. Desenvolvimento de ações em instituições educativas, nos diversos níveis de educação, capazes de oportunizar a pessoa idosa: a transmissão de cultura e valores a outras gerações, o aproveitamento do seu potencial e conhecimento, a ressignificação do seu papel na sociedade.
2. Desenvolvimento de oficinas, cursos, nas suas mais diversas formas (artísticas, esportivas, cultural, etc) nos diversos territórios da cidade buscando a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.
3. Promoção de ações, projetos e serviços que tenham como objetivo ampliar o processo de organização familiar e comunitário com vistas a promoção do envelhecimento digno e saudável.
4. Formulação de projetos de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade bem como as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação.
5. Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da pessoa idosa.

CAPÍTULO III

3 – DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período e local abaixo descrito:

3.1.1. Período: 23 de outubro de 2023 até as 15:00 horas do dia 23 de novembro de 2023:



3.1.2. Local: CASA DOS CONSELHOS, sito na DOS CONSELHOS, sito Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2.700 Jardim Itaipu, Presidente Prudente/SP, mediante protocolo emitido pelo CMI.

3.2. Para participar deste Edital de Chamamento Público, as OSC's e as OG's deverão obrigatoriamente observar:

3.3. As OSC's proponentes devem obedecer ao ordenamento legal da Lei Federal, nº 13.019/2014, além de estar estabelecidas no município de Presidente Prudente, devidamente regularizadas – no mínimo 01 (um) ano de existência regular - e não possuem quaisquer impedimentos legais para celebrar parceria com a Administração Pública.

3.4. Serão desconsideradas as propostas de projetos com o mesmo objeto, assim entendidas aquelas que possuam o mesmo público/beneficiário, mesmas atividades e mesmo local de atuação de serviço ou de programas já em execução pela organização da sociedade civil (OSC) proponente com outro financiamento público específico junto a Administração Pública.

3.5. O público-alvo das propostas deve ser preferencialmente as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.

3.5.1 Para efeitos gerais de análise de vulnerabilidade serão consideradas as propostas que atenderem, sem prejuízo de outra caracterização de vulnerabilidade especificada pela proponente, em sua proposta de projeto:

a) Pessoa idosa inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO;

b) Pessoa idosa beneficiária do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.6. As propostas apresentadas devem ser inovadoras e/ou complementares às políticas públicas existentes no município de Presidente Prudente.

3.7. Cada OSC ou OG poderá apresentar **01 (um) projeto, podendo optar pelo inovador ou complementar**, para financiamento com recursos do FMI.

3.8. As propostas deverão prever a duração até 31/12/2024, podendo ser renovadas por igual período dependendo da avaliação do Gestor da Parceria e a disponibilidade financeira do FMI.

3.9. Em hipótese alguma, os projetos selecionados neste Edital poderão cobrar pelos serviços disponibilizados à pessoa idosa na execução do projeto.

4 - DO REGISTRO NO CMI

4.1. As propostas apresentadas por OSC's e por OG's só serão consideradas se a organização proponente estiver devidamente registrada e com programas de atendimento à pessoa idosa inscritos no CMI ou que aquelas que apresentarem o protocolo de solicitação de registro, de acordo com o art. 48 do Estatuto do Idoso e com as resoluções do CMI que versam sobre registro.

4.2. O registro referido no caput deve estar vigente ou em análise para renovação.

4.3. Em caso de não aprovação do registro ou da sua renovação pelo CMI, a proposta de projeto apresentada neste Edital será automaticamente desclassificada.

CAPÍTULO IV



5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para participar deste chamamento público, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento (anexo I);
- b) Plano de Trabalho e Planilhas Orçamentárias (anexo II);
- c) Comprovante de registro no CMI, atualizado;
- d) CNPJ atualizado.

5.2. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente do resultado.

5.3. Os projetos que preveem aquisição de material permanente deverão apresentar três (3) orçamentos, de cada item a ser adquirido.

5.4. Somente será permitida a aquisição de material permanente quando esta estiver relação com a proposta apresentada.

5.5. O CMI fará publicar até 05 dias após o encerramento do prazo para recebimento dos projetos, no Diário Oficial e Sítio Oficial da Prefeitura Municipal a lista dos projetos que serão submetidos à Comissão de Seleção previamente designada pelo CMI.

5.5.1. A organização cuja proposta não constar, por erro material, na relação publicada deverá informar o CMI no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da referida publicação no DO.

5.5.2. Na hipótese de que trata o item 5.5.1 o CMI publicará nova relação das propostas apresentadas.

5.5.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, do local e dos horários estabelecidos neste Edital.

5.6. Os documentos solicitados deverão obedecer rigorosamente aos modelos deste Edital, indicados nos respectivos anexos, sendo o não cumprimento motivo de análise e possível eliminação na fase de habilitação.

5.7. Os documentos solicitados **deverão ser apresentados seguindo a ordem da numeração dos anexos**, em 1 (uma) via original impressa dentro de envelope lacrado, contendo em sua parte frontal e externa os dizeres abaixo:

AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO FMI 2023

PROPOSTA (Nome do Projeto):

ORGANIZAÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

5.8. O envelope lacrado com os documentos solicitados deverá ser entregue e protocolado presencialmente na Secretaria Executiva do CMI (Conselho Municipal do Idoso), localizada na Fundação Inova Prudente (Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700 - Jardim Itaipu), no período especificado no cronograma deste Edital, das 9h às 16h, de 2ª à 6ª feira, exceto em feriados e pontos facultativos.

CAPÍTULO V



6 - DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

6.1. A proposta de plano de trabalho deverá seguir, obrigatoriamente, os modelos anexados neste Edital, sob risco de eliminação na fase de habilitação se descumpridos, devendo conter as seguintes informações:

- a) A proposta de plano de trabalho deverá conter a apresentação do projeto proposto e da organização, o objeto, a vigência, a justificativa da importância do projeto para a temática, de que modo que a proposta se enquadra no eixo e na linha de ação selecionada deste Edital, os objetivos e abrangência – territorial e público-alvo -, quais atividades serão desenvolvidas e sua metodologia de execução, as metas e os indicadores, o quadro de recursos humanos proposto, as despesas necessárias e a previsão de receitas;
- b) Demonstrar o nexo do objeto do projeto proposto com a realidade da pessoa idosa do município de Presidente Prudente que se quer modificar contendo as atividades planejadas com as metas e os indicadores, a equipe de trabalho proposta e os materiais a serem adquiridos;
- c) Especificar os materiais permanentes a serem adquiridos, quando houver estreita necessidade deles para a execução do projeto, comprovando-se a sua imprescindibilidade e economicidade para o projeto proposto e que a OSC possui condições técnicas e financeiras para a sua utilização, manutenção, conservação e funcionamento, capacidade que também deverá ser autodeclarada.
- d) Informar a existência de parcerias em desenvolvimento com o poder público – municipal, estadual ou federal. Tal informação também será verificada pela SAS, quando da análise de viabilidade técnica, prévia a celebração da parceria.
- e) Especificar se a execução do projeto proposto será realizada em equipamentos públicos do município de Presidente Prudente. É necessário observar, que se aprovada a proposta, a proponente deverá apresentar a anuência do órgão responsável pelo equipamento público.

6.2. A proposta deverá detalhar as despesas mensais no Orçamento Total.

6.2.1 As propostas que não apresentarem todos os itens listados neste artigo, ou em desacordo com o formato, não serão submetidas à análise.

CAPÍTULO VI

7 - DAS DESPESAS

7.1. Na elaboração da proposta, a proponente deverá observar as despesas vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, e não serão permitidas despesas com recursos FMI:

- a) Fora do município de Presidente Prudente, exceto as despesas com materiais e serviços que comprovadamente sejam de preço menor do que dos fornecedores do Município de Presidente Prudente;
- b) Com o pagamento, a qualquer título, a servidor ou a empregado público de qualquer esfera de governo, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública ou parente de dirigente da OSC de até quarto grau consanguíneo ou afim, inclusive por serviços de consultoria ou de assistência técnica;
- c) Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se tratar de encargos de mora comprovadamente decorrentes unicamente de atraso na liberação de repasses por culpa exclusiva da administração pública;



d) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, representantes ou dirigentes da OSC parceira;

e) Com a aquisição de veículos automotores de qualquer natureza, exceto quando houver relação direta com o objeto da parceria e desde que sua destinação seja fundamentada;

f) Que não guardem nexos de causalidade com a execução do objeto, ainda que em caráter de emergência;

g) Com ornamentação e cerimonial;

h) Com táxi, locação de veículos, combustível e estacionamento para funcionários da administração da OSC, exceto para atividades que se limitem a visitas ao domicílio dos beneficiários ou para o local de realização do projeto, quando este for diverso da sede da OSC, bem como para veículos utilizados pelos beneficiários do objeto da parceria.

7.2. As despesas com remuneração da equipe de trabalho deverão:

- a) Estar detalhadas na proposta apresentada, conforme modelo dos Anexos deste Edital;
- b) Ser proporcionais ao tempo dedicado à parceria;
- c) Ser compatíveis com o valor de mercado e observar os acordos e as convenções coletivas de trabalho; e,
- d) Nos casos em que a remuneração for parcialmente paga com recursos do FMI, ser discriminadas em memória de cálculo de rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

7.3. As despesas das concessionárias de energia, água, gás, telefone, internet e similares deverão acompanhar informação de utilidade quantitativa e qualitativa ao objeto do projeto, visando à garantia de transparência na prestação de contas.

CAPÍTULO VII

8 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada em ato do CMI, por resolução específica, podendo ser composta por seus conselheiros integrantes e por técnicos especializados da SAS e de Secretarias afins, devendo obrigatoriamente observar os impedimentos legais de composição previstos Lei Federal nº 13.019/2014, **sendo impedido de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos do §2, do Art. 27 da referida Lei.**

8.2. A Comissão de Seleção homologará os resultados na fase de habilitação e responderá diretamente pelas fases de Seleção e de Classificação das propostas de projetos, apresentando os resultados das referidas fases para ciência e aprovação do Plenário do CMI.

8.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CAPÍTULO VIII



9 - DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1. As propostas apresentadas serão avaliadas em 3 (três) fases distintas:

a) **I FASE - HABILITAÇÃO:** Nesta fase, de caráter eliminatório, será conferida a condição de habilitação da OSC e OG para participar deste Edital, sendo considerada, obrigatoriamente, a entrega e o preenchimento correto de todos os documentos previstos no Capítulo IV, item 5, deste Edital, bem como a conformidade com Capítulo III. A Secretaria Executiva do CMI/SP fará a conferência da documentação e a Comissão de Seleção homologará o resultado desta fase.

b) **II FASE - SELEÇÃO:** Nesta fase, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará o Plano de Trabalho das propostas apresentadas a partir dos documentos apresentados. Deverá ser emitido parecer técnico, o qual qualificará cada proposta apresentada como apta ou como inapta – esta última devendo ser eliminada deste chamamento público.

c) **III FASE - CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase, de caráter classificatório, das propostas aptas serão classificadas, pela Comissão de Seleção, aquelas que acessarão diretamente os recursos da universalidade – não direcionados a projetos específicos - do FMI, conforme os critérios definidos no Capítulo IX, item 11.5, deste Edital. Os resultados dessa fase serão divulgados com as respectivas pontuações por critério individualizado de acordo com o cronograma do Capítulo XV, item 16, deste Edital.

CAPÍTULO IX

10 - DOS CRITÉRIOS DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. O parecer técnico da Comissão de Seleção deverá avaliar a satisfatoriedade das propostas quanto aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	ITENS OBSERVADOS
I – Adequação	a) a adequação das propostas a respectivas linhas de ação descritas neste edital; b) a adequação das propostas com a legislação relacionada à pessoa idosa, em especial ao Estatuto do Idoso; c) a experiência da proponente na linha ação da proposta.
II – Consistência e Coerência	a) a descrição da realidade e o nexo entre esta realidade e a proposta apresentada; b) as metas a serem alcançadas e os indicadores que aferirão o cumprimento delas, dentro dos prazos para a execução das ações propostas; c) a clareza da metodologia, com a definição das ações a serem executadas.
III – Exequibilidade	a) a viabilidade da proposta quanto a seu objeto, suas metas e seu cronograma de execução; b) o custo da proposta, tendo em vista o resultado a ser atingido; c) o orçamento discriminando todos os recursos necessários para a execução da proposta, em consonância com as metas apresentadas; d) a compatibilidade do quadro de recursos humanos com a proposta apresentada; e) a demonstração de capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas.
IV – Atendimento ao público prioritário	a) o enfoque da proposta em grupos de pessoas idosas de maior vulnerabilidade;
V – Relevância e impacto social	a) os benefícios ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação; b) o potencial da proposta para transformação e superação das situações de



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 30

CRITÉRIOS	ITENS OBSERVADOS
I – Adequação	a) a adequação das propostas a respectivas linhas de ação descritas neste edital; b) a adequação das propostas com a legislação relacionada à pessoa idosa, em especial ao Estatuto do Idoso; c) a experiência da proponente na linha ação da proposta.
II – Consistência e Coerência	a) a descrição da realidade e o nexo entre esta realidade e a proposta apresentada; b) as metas a serem alcançadas e os indicadores que aferirão o cumprimento delas, dentro dos prazos para a execução das ações propostas; c) a clareza da metodologia, com a definição das ações a serem executadas.
	vulnerabilidade, de acordo com a descrição da realidade apresentada.

11 - DOS CRITÉRIOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Para efeitos de classificação das propostas aptas, serão considerados os critérios para pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Adequação	20
Consistência e Coerência	20
Exequibilidade	20
Atendimento ao público prioritário	20
Relevância e impacto social	20

11.2. Para efeito de desempate será considerada a proposta com o maior número de pessoas idosas atendidas diretamente, com melhor classificação aquela que tiver o maior número de beneficiários diretos.

11.3. Havendo propostas de projetos semelhantes no que tange o objeto e o escopo, serão melhores classificadas as de menor valor per capita.

11.4. A disponibilidade financeira do FMI no mês em que ocorrer a fase de classificação e o percentual de aplicação de recursos serão os parâmetros observados pela Comissão de Seleção.

CAPÍTULO X

12 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A publicação dos resultados preliminares e finais de cada fase do processo escolha, no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente (DO), ocorrerá em conformidade com o cronograma disposto no Capítulo XV, item 16, deste Edital.

12.2. Especificamente quanto à publicidade do resultado preliminar da fase de seleção – contendo a relação das propostas aptas e inaptas:

12.3. As OSC's e as OG's, cujas propostas forem avaliadas como inaptas também tomarão ciência da decisão da Comissão de Seleção a partir de a contar da publicação do DO.

12.4. Os prazos de que trata o presente Edital poderão ser alterados, a critério do CMI, desde que a decisão seja devidamente justificada e previamente publicada.

CAPÍTULO XI



13 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. A OSC ou a organização governamental poderá interpor recurso após a publicação dos resultados preliminares, seguindo obrigatoriamente os prazos estabelecidos no cronograma do Capítulo XV, item 16, deste Edital.

13.2. Especificamente na fase seleção, as proponentes cujas propostas forem avaliadas INAPTAS poderão apresentar recurso devidamente fundamentado à Comissão de Seleção, no estipulado no Item 16.1 deste edital, contados da publicação do resultado preliminar no DO.

13.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, considerando todos os pontos levantados pelos pareceres técnicos constantes nos autos.

13.4. O recurso deverá ser entregue e protocolado presencialmente em 1 (uma) via original impressa, na Secretaria Executiva do CMI (Conselho Municipal do Idoso), localizada na Fundação Inova Prudente (Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700 - Jardim Itaípu), exceto em feriados e pontos facultativos, conforme cronograma Capítulo XV, item 16, deste Edital.

13.5. A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e publicará a decisão em DO dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital.

13.6. Não caberá novo recurso após a decisão da Comissão da Seleção.

CAPÍTULO XIII

14 - DO FINANCIAMENTO

14.1. O CMI elaborará um banco de projetos aprovados pela Comissão de Seleção, que de acordo com a disponibilidade financeira, até 31/12/2023, poderá ser financiado.

14.1.1. A lista será organizada por ordem de classificação e pontuação.

14.1.2. O CMI publicará após a apuração do valor arrecadado qual valor será destinado ao financiamento, e quais projetos serão financiados, de acordo com a ordem de classificação.

14.2. As propostas apresentadas poderão ser financiadas conforme a modalidade do projeto, sendo:

- a) **na modalidade inovador**, não excedendo o valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
- b) **na modalidade complementar** – não excedendo o valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

14.3. Caso a proposta apresentada seja superior ao valor estipulado neste Capítulo a OSC ou OG deverá demonstrar quais meios utilizara para arcar com as despesas apresentadas.

14.4. O financiamento dos projetos, aptos e classificados, será permitido para a totalidade ou parcialidade das propostas aprovadas, desde que haja disponibilidade financeira no fundo, seguindo a ordem de classificação estabelecida na fase de classificação.



14.5. As propostas classificadas, que poderão receber os recursos diretamente do FMI, serão convocadas pela SAS para apresentação da documentação comprobatória necessária para a celebração da parceria e a assinatura do Termo de Fomento, em até 30 (Trinta dias) contados a partir da data de publicação dos resultados no DO.

CAPÍTULO XIV

15 - DO INÍCIO E DURAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. O início da vigência da parceria dar-se-á a partir da data da assinatura do Termo de Fomento respeitada a lei orçamentária municipal.

15.2. A execução dos projetos terá duração até 31/12/2024 sem interrupção a contar da data de início de vigência do projeto, definida no Termo de Fomento, sendo permitida sua prorrogação ou renovação por igual período dependendo da avaliação do Gestor da parceria e disponibilidade financeira do FMI.

CAPÍTULO XV

16 - DO CRONOGRAMA

16.1. O cronograma deste Edital seguirá:

I - Publicação do Edital:	<u>23/10/2023</u>
II - Inscrição dos projetos:	<u>23/10/2023 a 23/11/2023 (até às 15h00)</u>
III - Publicação dos Inscritos:	<u>27/11/2023</u>
IV – Análise e Avaliação pela comissão:	<u>27/11/2023 a 07/12/2023</u>
V – Publicação dos Classificados:	<u>11/12/2023</u>
VI - Prazo para apresentação de recursos:	<u>11/12/2023 a 18/12/2023 (até às 15h00)</u>
VII – Análise dos recursos:	<u>18/12/2023 a 21/12/2023</u>
VIII – Publicação do resultado dos recursos:	<u>22/12/2023</u>
IX – Publicação da classificação final com valores a serem transferidos:	<u>22/12/2023</u>
X – Prazo final da entrega dos documentos para Celebração do Termo de Fomento:	<u>12/01/2024</u>

17 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

17.1. Após a publicação no Diário Oficial do Município e sítio da Prefeitura Municipal, dos Projetos contemplados, a OSC deverá encaminhar via 1DOC os documentos relacionados no Manual disponibilizado pela SAS (<http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/publicacoes.xhtml?uni=3>) entre os dias **04 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024**, conforme segue:

➤ Para abrir Protocolo seguir as orientações:

https://presidenteprudente.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&chamada=descricaoAssunto&id_assunto=969979&itd=5

1. Processo Eletrônico
2. Terceiro Setor
3. Repasse público ao terceiro setor - **Assistência Social**

Na descrição mencionar: *A/C de Vânia C. Perosso Rocha_ Responsável pela Gestão de Parcerias do 3º Setor da Secretaria Municipal de Assistência Social.*

- Segue documentação para Celebração de Termo de Fomento _FMI/GEPAI.



17.2 Após abertura do protocolo com os documentos acima anexados, a Secretaria de Assistência Social dará encaminhamento da documentação para abertura do processo administrativo até a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá ser assinado pelo presidente da OSC e Secretário Municipal da Assistência Social.

17.2.1 Ficam as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC cientes de que caso não encaminhe os documentos no prazo de 12 de janeiro de 2024 será automaticamente desclassificado.

18 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

18.1 O valor referente ao financiamento dos Projetos será transferido à OSC em parcelas mensais em acordo com o cronograma apresentado. O CRONOGRAMA deverá conter no máximo 11 parcelas com início no mês DE FEVEREIRO.

18.2 O recurso é para execução do projeto específico financiado, sendo assim, deverá preferencialmente receber na primeira dezena do mês para executar a ação proposta.

18.3 Para recebimento do recurso a OSC deverá encaminhar a Secretaria de Assistência Social:-

- Recibo (1 via)
- FGTS (1 via)
- CND Federal (1 via)
- Balancete (conforme solicitado pelo Órgão Gestor)
 - ❖ Pendências com a GESTORA, na Prestação de Contas ou no PORTAL DA TRANSPARENCIA DA OSC, o recibo ficará retido até a regularização (sem aviso).

19 - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - TÉCNICO E FINANCEIRA PELA OSC

19.1. A prestação de contas deverá ser feita observando as regras previstas na legislação vigente, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital e no Termo de Fomento.

19.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

19.2.1. Serão recusados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativas suficientes.

19.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

19.2.3. A análise de prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

19.2.4. A prestação de contas da parceria observará as regras específicas de acordo com o montante dos recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

19.3. A prestação de contas e todos os atos que dela decorrerem permanecerá acessível a qualquer interessado.

19.3.1. A OSC deverá apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social a **Prestação de Contas Quadrimestral** conforme calendário abaixo, independentemente da data de recebimento do recurso:

- 10/05/2024
- 10/09/2024
- 22/01/2025



19.3.2. A prestação de contas quadrimestral deverá ser composta dos seguintes documentos:

- I- Demonstrativo de Despesas Detalhado _ 2 vias conforme modelo contido no Manual;
- II- RP 10 – 2 vias _conforme modelo da Instrução Normativa IN 01/2020 do TCESP;
- III- Notas LEGÍVEIS, contendo em seu rodapé o número da parceria (já mencionado pelo fornecedor), carimbo de “ORIGINAL” ou “confere com original” rubricado pelo responsável da Prestação de Contas;
- IV- Extrato conta corrente (1 via);
- V- Controle de entrega de vale transporte contendo: data da entrega, quantidade entregue e assinatura do usuário;
- VI- Relação de Patrimônio _ no caso de aquisição de material permanente (conforme modelo contido no Manual);

19.3.3. Entregar impreterivelmente até **21 de janeiro de 2025** junto à última prestação de contas quadrimestral a prestação de conta final os documentos do _ Artigo 181 da IN 01/2020 do TCESP, conforme Manual disponibilizado pela SAS.

19.3.3.4 Quando a OSC realizar devolução de valores glosados ou não utilizados DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE informar no endereço eletrônico:- vaniapcsas@pprudente.sp.gov.br o comprovante de devolução e as informações sobre a devolução conforme modelo contido no Manual;

19.4. AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC que não realizarem o cumprimento da entrega das Prestações de Contas no prazo estipulado no item 19.3.1., e 19.3.3 (Exemplos: entrega de prestação de contas incompleta, documento sem assinatura, entre outros) sofrerão as sanções previstas na Lei Nº 13.019/2014.

19.5. A prestação de contas deverá obedecer ao Plano de trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado no projeto, respeitando as normas estabelecidas neste Edital e Legislações vigentes.

19.6. A data inicial para o uso dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da liberação do recurso na conta corrente da OSC.

19.6.1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, a OSC não poderá deixar o recurso na conta corrente, devendo fazer aplicação do valor. A OSC não poderá fazer aplicação de risco, ficando a mesma responsável por qualquer prejuízo advindo da referida aplicação. O descumprimento do disposto nesse inciso obrigará a **OSC** à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito;

19.7. Os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras deverão, obrigatoriamente, ser aplicados em atividades previstas para a execução do objeto do Termo de Fomento em conformidade com o Plano de Trabalho na última parcela da prestação de contas.

19.8. A executora do projeto, objeto do Termo de Fomento, deverá transferir os valores repassados, sob sua responsabilidade em até 02 dias úteis, a contar da data do depósito na conta geral para a conta específica do Termo de Fomento.

19.9. Os recursos não utilizados, e que não tiver autorização para utilização no exercício seguinte, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal do Idoso.

19.10. Quando da conferência da Prestação de Contas, caso seja necessário que a OSC faça correções na mesma, esta terá 07 (sete) dias úteis, a partir da data de notificação feita pela SAS, para retirar, corrigir e devolver a prestação de contas, para que seja concluída a conferência.



19.11. Caso houver alguma irregularidade na Prestação de Contas Financeira, a Secretaria Municipal de Assistência Social dará ciência a OSC sobre o valor glosado, que poderá recorrer ao CMI;

19.12. O Gestor da Parceria deverá emitir parecer técnico conclusivo, avaliando a prestação de contas final como: regular com ressalva ou irregular, do qual deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

19.13. A Secretaria Municipal de Assistência Social devolverá os documentos originais à OSC, devidamente carimbados e assinados.

19.14. Conforme Parágrafo Único, do Art. 68 da Lei 13.019/2014, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

20 - DOS GASTOS DOS RECURSOS

20.1. São vedadas as despesas abaixo mencionadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso:

- I- Débito automático, exceto os que estejam no valor do débito constante no extrato bancário;
- II- Cupons fiscais ou Notas Fiscais que não sejam eletrônicas;
- III- Notas fiscais que não estejam especificados o nome da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, o endereço e CNPJ, nº do Termo e Fonte pagadora;
- IV- Notas fiscais com data posterior ao pagamento;
- V- Notas de serviços que não estejam com a discriminação do serviço prestado de forma clara;

a) Pagamento antecipado SERÁ PERMITIDO, em até:

- 2 (dois) dias úteis para o pagamento ao empregado do período de férias, conforme orientação da CLT: O pagamento das férias deve ser efetuado até 2 dias antes do início do respectivo período, competindo ao empregado dar quitação do pagamento com indicação do início e do termo das férias (CLT, arts. 142, caput, e 145).

b) Pagamento posterior SERÁ PERMITIDO, em até:

- 24h (vinte e quatro horas) úteis para o pagamento de salário realizado por meio de transferência bancária (DOC/TED) (Conforme norma de compensação do Banco Central).

Obs: As transferências efetuadas após o horário bancário, nas sextas-feiras, finais de semana, e feriados não serão considerados dias úteis, devendo ser contabilizado o primeiro dia útil subsequente.

- VI- Notas fiscais com datas anteriores ao recebimento do recurso ou posteriores a vigência do Termo do Fomento;
- VII- Despesas que não estiverem contempladas nas planilhas orçamentarias e que não sejam para execução específica do projeto financiado;
- VIII- Pagamentos de taxas e impostos públicos;
- IX- Pagamento de contribuição sindical;
- X- Pagamento de taxa bancária, multas, juros ou correção monetária;
- XI- Pagamentos de taxas de administração, de gerência ou similar;
- XII- Custos integrais referentes à administração da sede da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, tais como: luz, água, telefone e IPTU;
- XIII- Gratificação e consultoria;
- XIV- Custos integrais referentes à Assistência técnica e contábil, despesas com segurança patrimonial, ou contratadas para prestação de serviços não exclusivos e específicos do projeto fomentado;
- XV- Qualquer espécie de remuneração a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da administração direta ou indireta;
- XVI- Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de autoridades ou servidores públicos;



XVII- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

XVIII- Outras despesas não autorizadas pela legislação vigente;

XIX- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

20.1.1 Não será permitida a alteração do Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, sem autorização justificada pelo Gestor da Parceria.

20.2 Para a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do Fundo Municipal do Idoso transferidos às Organizações da Sociedade Civil – OSC - deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.

20.2.1 Quando forem apresentados passagens, hospedagem, alimentação, referentes à capacitação, cursos e/ou treinamentos de funcionários, deverá ser apresentado juntamente na prestação de contas o comprovante de inscrição e/ou atestado (declaração) de participação.

20.3 Nos Termos de Fomento firmados com as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC é permitida a remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, desde que o mesmo execute ações específicas no projeto aprovado, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

I - Correspondam às atividades previstas e aprovadas no Plano de Trabalho;

II - Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - Sejam compatíveis com o valor de mercado onde atuam as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC;

IV - Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto, objeto do Termo de Fomento.

20.4 A seleção e contratação da equipe envolvida na execução do projeto, objeto do Termo de Fomento pelas ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC observará a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade.

20.5 As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverão dar ampla transparência na internet, dos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do Termo de Fomento, de acordo com Art. 11 da Lei Nº13.019/2014 e comunicado do Tribunal de Contas.

20.6 Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I - Contra a administração pública ou o patrimônio público;

II - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

III - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

20.7 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil – OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

20.8 Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

CAPÍTULO XVI



21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Para fins deste Edital, será onerada a programação orçamentária do FMI conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024.

21.2. A celebração de termos de fomento ou convênios, respectivamente, com as OSC's e organizações governamentais, somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer parceria ou convênio com a Administração Pública.

21.3. Não será exigida contrapartida em bens e serviços das OSC's.

21.4. Quando da convocação para a apresentação da documentação comprobatória, caso a OSC ou a organização governamental não logre demonstrar a sua regularidade pelo rol de documentos, existindo recursos direcionados para o projeto específico, eles serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

21.5. Celebrada a parceria, a organização executante ficará obrigada a divulgar de forma clara e objetiva em todo material de comunicação e por meio de placas, que o financiamento do projeto provém do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

21.6. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC executante encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMI terão a sua destinação submetida à análise do CMI, observada a legislação aplicável.

21.7. O monitoramento e avaliação das parcerias celebradas serão feitos Gestor de Parceria da SAS e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

21.8. Para a prestação de contas da parceria, a OSC deverá observar o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e **MANUAL DISPONIBILIZADO PELA SAS.**

21.9 Integram o presente edital:

Anexo I - REQUERIMENTO

Anexo II – PLANO DE TRABALHO E DEMAIS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

21.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e publicados através de Resolução.

20.11. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP,

DANILO MARCOLINO BAIRRADAS
Presidente do CMI



ANEXO I

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS PARA SOLICITAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE -SP
A _____ devidamente inscrita no CNPJ nº: _____, com _____ sede _____ na _____, nesse ato representada pelo seu presidente _____, RG _____, CPF _____, vem mui respeitosamente, requerer junto ao Egrégio Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa análise e avaliação do Projeto _____. (nome do projeto deve ser de forma específica, clara, precisa, breve e concisa) O projeto ora apresentado atende a linha de ação _____, e busca atender idosos do município de Presidente Prudente/SP contribuindo assim para a promoção, garantia, defesa, e atendimento dos mesmos.

1- IDENTIFICAÇÃO
NOME DO PROJETO:
EIXO DE ATUAÇÃO:
MODALIDADE DA PROPOSTA:
() INOVADOR
() EMERGENCIAL
() COMPLEMENTAR

2- OSC PROPONENTE DO PROJETO			
Nome:			
CNPJ Nº:			
Registro no CMI nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:			



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 39

Site:
e-mail:
Nome do Coordenador da OSC:

3- RESUMO DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO	
A	Local/Endereço e Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral do Projeto:
C	Nº de Idosos Atendidos:
D	Custo total para execução do Projeto: R\$
E	Duração do projeto (nº meses):
F	Custo per capta/mês R\$



ANEXO II

(Fazer em papel timbrado)

PLANO DE TRABALHO – Ano 2023

I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

NOME DA EXECUTORA:	
CNPJ:	Data da Inscrição CNPJ:
Endereço:	
CEP:	BAIRRO:
Tel. ()	
E-Mail:	Site:
Número de Inscrição CMI:	
Registro em outros Conselhos: (identificar)	
Imóvel	☐ Próprio ☐ Cedido ☐ Alugado
Carga Horária de funcionamento semanal:	
Quantos dias na semana funciona a organização:	
Áreas das atividades preponderante e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº12.101, de 27/11/2009.	
Área da atividade preponderante:	
☐ Área de Assistência Social	
☐ Área de Saúde	
☐ Área de Educação	
☐ Outros: _____	
Área da atividade secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)	
☐ Área de Assistência Social	
☐ Área de Saúde	
☐ Área de Educação	
☐ Outros: _____	
Natureza da Organização da Sociedade Civil:	
☐ De atendimento	
☐ De assessoramento	
☐ De defesa e garantia de direitos	
☐ Outros: _____	
O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 27.543/2016.	
☐ Sim ☐ Não ☐ Em adequação – Justifique: _____	



II - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(Relatar um breve histórico da organização)

III - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

() Proteção Social Básica

() Proteção Social Especial – média complexidade

() Proteção Social Especial – alta complexidade

() Outros: _____

IV - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - MODALIDADE DE ATENDIMENTO:

(identificar a modalidade do serviço de acordo com a Tipificação Nacional)

V - IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DA ORGANIZAÇÃO:

Nome completo do Coordenador: _____

Formação: _____

Número do Registro Profissional (quando houver): _____

Telefone do coordenador para contato: () _____.

E-mail do coordenador: _____

VI – JUSTIFICATIVA

(identificação e qualificação da demanda)

Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades.

A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade.

Deve-se responder à questão: por que executar o serviço?

Ressaltar os seguintes aspectos:

- a) Problema social que o serviço pretende solucionar;
- b) Impacto social do serviço e as transformações positivas e duradouras esperadas;
- c) Área geográfica em que o serviço se insere.

VII - DESCRIÇÃO DA META PACTUADA:

Meta de atendimento direto mensal (nº de Idosos):

Capacidade de atendimento mensal:

VIII - PÚBLICO ALVO

Indicar o público alvo conforme a natureza dos serviços, programas e projetos.



IX - OBJETIVO GERAL DO PROJETO

O que a OSC pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos serviços, programas e projetos de governo que a entidade pretende executar para o Município.

X - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral. Os objetivos devem responder as expressões: O QUE? COMO? PARA QUE? OU PARA QUEM?

Objetivos Específicos	Meta	Metodologia / Estratégias	Periodicidade	Resultados esperados		Profissionais Envolvidos
				Quantitativos	Qualitativos	

XI - METODOLOGIA DE TRABALHO

É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar os objetivos do Serviço e os resultados esperados. Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, execução, avaliação e monitoramento do serviço prestado.

Liste no quadro abaixo os objetivos específicos com a correspondente metodologia, ou seja, como será Desenvolvida a ação, definindo estratégias, período e por quem será executada – O que? Como? Para quê? Quando? Por quem?

METODOLOGIA DE AÇÃO DO PROJETO APRESENTADO				
Trabalho a ser Desenvolvido	Local que será Desenvolvido	Técnico Responsável pelo Acompanhamento	Quando será Desenvolvido	Como será Desenvolvido



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 43

XII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

Informar, as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados.

Atividades específicas do projeto

Atividade	Periodicidade	Dia da Semana/Mês	Carga Horária	Meses											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

OBS: As atividades não devem ser interrompidas durante os meses de janeiro, julho e dezembro.

Atividades específicas da OSC

Atividade	Periodicidade	Dia da Semana/Mês	Carga Horária	Meses											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

XIII - ARTICULAÇÃO EM REDE

Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do Serviço, bem como, a metodologia a ser utilizada para tal fim.

Instituição/Órgão	Natureza da Interface	Periodicidade	Metodologia/Como?

XIV - RESULTADOS ESPERADOS/AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

Descrever os resultados esperados com as ações propostas aos Idosos e suas famílias.

XV – SUSTENTABILIDADE



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 44

Descreva as possibilidades de incorporação das ações do projeto, após o término de sua execução, pelas instituições envolvidas ou pela comunidade.

XVI - RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO)

Relacione **todos os colaboradores** incluindo prestadores de serviços (pessoa física ou jurídica) que compõe a OSC, destacar os profissionais que serão remunerados pelo Termo.

Cargo: assistente social, psicóloga, diretor, coordenador, educador, serviços gerais. (**mesmo termo descrito no holerite**)

Formação: Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Ensino superior ex: Serviço Social, Psicologia, Administração, Direito, Pedagogia.

Carga Horária Semanal: o número de horas semanal do profissional na OSC.

Custo Anual do Funcionário para OSC e Vínculo, Corresponde à: 12 meses de salário, 1/3 férias, 13º salário, vale transporte, vale refeição e encargos sociais como FGTS, INSS.

% a ser pago com a Fonte de Financiamento: Qual o percentual que será pago durante a parceria e qual fonte de financiamento.

Quantidade (unitário)	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Custo Anual* do Funcionário e vínculo	% a ser pago com a Fonte de Financiamento
01	Psicólogo	Pedagogia	40 horas	R\$ 35.000,00_CLT	100% FMI
01	Nutricionista	Nutrição	40 horas	R\$ 35.000,00_CLT	50% FMI 50% Recursos Próprios
01	Educador Físico	Educação Física	40 horas	R\$ 35.000,00_CLT	50% FMI 50% Recursos Próprios
01	Coordenador	Administração	40 horas	R\$ 40.000,00_CLT	50% Municipal 30% Estadual 20% Recurso Próprio
01	Assistente Social	Serviço Social	30 horas	R\$ 35.000,00_CLT	100% Municipal
01	Psicólogo	Psicologia	40 horas	R\$ 35.000,00_CLT	50% Municipal 50% Federal

Quantidade de Funcionários:

Quantidade de Funcionários com Pós-Graduação:

Quantidade de Estagiários:

Quantidade de Voluntários:

Valor a ser gasto de Recursos Humanos (CLT) no ano com recursos da parceria.

CARGO	Valor Anual	Quantidade
1 Psicólogo	R\$ 35.000,00	1



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 45

1 Nutricionista	R\$ 17.500,00	1
1 Educador Físico	R\$ 17.500,00	1
Total	R\$ 70.000,00	3

XVII - RECURSOS DA OSC SEREM UTILIZADOS

ESTRUTURA FÍSICA: descrever a estrutura física onde serão realizadas as ações
RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS: descrever os recursos materiais que serão utilizados nas ações.

XVIII - TRABALHO SOCIAL REALIZADO

- () Articulação da rede socioassistencial (reuniões com a rede, estabelecimento de contatos, fluxos de informações, encaminhamentos, procedimentos, estratégias p/ unificar procedimentos conforme SUAS).
- () Articulação Intersetorial.
- () Reuniões de equipe para troca de informações, estudos e planejamento das ações.
- () Oferta e referenciamento de serviço especializado considerando a realidade do território (dados de vigilância socioassistencial, possibilidades de participação de usuários e outros).
- () Promoção da participação dos usuários no planejamento e avaliação das ações dos serviços
- () Produção de material socioeducativo (para dar concretude às atividades coletivas/comunitárias, sensibilizar a comunidade para algumas questões, mobilizar para a realização de eventos ou campanhas.
- () Fornecimento de informações e dados para o órgão gestor (para subsidiar elaboração do Plano Municipal; planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços; alimentação dos sistemas de informação do SUAS).
- () Reuniões com a equipe da rede em geral, para troca de informações, com discussões de casos e acompanhamento dos encaminhamentos realizados nas unidades referenciadas.

XIX – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O que será Avaliado?	Como será Avaliado?	Qual a Periodicidade?	Quais Instrumentais?

Presidente Prudente, ____ de _____ de 20 ____.

Coordenador OSC

Presidente da OSC



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 46

XIX - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS – 202X

RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS

(Os recursos deverão ser totalizados de acordo com o serviço executado – Por exemplo, quem executa serviços de Proteção Básica e de Proteção Especial, os recursos deverão estar divididos corretamente de acordo com os gastos executados, NÃO sendo possível o mesmo valor estar nas duas ações).

PROGRAMAS	COFINANCIAMENTO												
	Municipal			Estadual			Federal			Privado			TOTAL
	FMAS	FMDCA	Emenda	FEAS	FEDCA	FEAS - Emenda	FNAS	FNDCA	FNAS - Emenda	Empresa	Pessoa Física	Próprio	
Proteção Social Básica													
Proteção Social Especial Média Complexidade													
Proteção Social Especial Alta Complexidade													
TOTAL													

OBS:

- Excluir os itens não utilizados

Presidente Prudente, ____ de _____ de ____.

Presidente da OSC



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 47

RECURSOS FINANCEIROS A SEREM APLICADOS

GRUPO DE DESPESAS	COFINANCIAMENTO												Total
	Municipal			Estadual			Federal			Privado			
	FMAS	FMDCA	Emenda	FEAS	FEDCA	FEAS - Emenda	FNAS	FNDCA	FNAS - Emenda	Empresa	Pessoa Física	Próprio	
BENS E MATERIAIS PERMANENTES													
DIVERSOS													
GASTOS ADMINISTRATIVOS													
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS													
LOCAÇÃO													
MANUTENÇÃO													
MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR													
MATERIAIS													
RECURSOS HUMANOS													
SERVIÇOS DE TERCEIROS													
UTILIDADES PÚBLICAS													
TOTAL													

OBS:

- Excluir os itens não utilizados

Presidente Prudente, ____ de _____ de ____.

Presidente da OSC



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 48

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

GRUPO DE DESPESAS	CATEGORIA DE DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO DE DESPESAS
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	Bens e Equipamentos de Informática	Ex: computador, impressora.
	Outros Bens e Materiais Permanentes	Ex: geladeira, freezer, ar condicionado, armário, mesa, cadeira.
DIVERSOS	Descartáveis	Ex: Descartáveis Copos, pratos e talheres, papel alumínio, toalhas de papel
	Utensílios Gerais	Utensílios Gerais: garfo, faca, colher, potes, peneira.
GASTOS ADMINISTRATIVOS	Uniformes para Usuários	Uniformes para Usuários: camiseta, shorts, calça, sapato.
	Gás GPL	Gás GPL: P90, P45, P20, P13, P5
GASTOS ADMINISTRATIVOS	Combustível	Ex: etanol, gasolina, diesel (Modelo e Placa)
	Material de expediente	Ex: Material escritório: lápis, caneta, Caderno, grampos, marca texto...
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Seguros	Veículo (modelo e Placa)
	Viagens	Ex: hotel/ aéreas/passagem rodoviárias
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Gêneros Alimentícios	Ex: Secos: Arroz, feijão, macarrão.
		Proteínas: Bovina, suína, aves, peixes
LOCAÇÃO	Imóvel	Verduras, Legumes e Frutas: alface, rúcula, agrião, batata, cebola
		Bebidas: refrigerante, sucos.
MANUTENÇÃO	Veículos	Frios e Laticínios: iogurte, mussarela, presunto, linguiça, salsicha.
		Ex: Casa para execução do serviço
MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR (Serviço de Acolhimento)	Medicação	Ex: Modelo e Placa
	Material de higienização e limpeza	Ex: Computador, Impressora
MATERIAIS	Material didático	Ex: Lâmpadas, cimento, fios, veda rosca.
		Ex: pneu, bateria

27



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 49

	Material esportivo	Ex: Bolas de Basquete; futebol, vôlei, cones, troféus, medalhas, cordas, petecas, arcos, bambolês, coletes.
RECURSOS HUMANOS	13º Salário	Ex: Funcionários que serão pagos com recurso da Parceria: Psicopedagogo, cozinheira, motorista, estagiários.
	Aviso Prévio	
	Estagiários	
	Férias	
	FGTS	
	Gratificações	
	INSS	
	IRRF	
	Multa Rescisória FGTS	
	Salários	
	Vale Alimentação	
	Vale Refeição	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física	Ex: Professor de Dança, Capoeira, Judô, Vale Transporte usuário,
	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica	Ex: Professor de Dança, Capoeira, Judô, Educador Social
UTILIDADES PÚBLICAS	Água E Esgoto	Nº RGI
	Energia	Nº UC
	Internet	
	Telefones	Nº
TOTAL		

- Em especificação do produto não utilizar os termos reticências, etc, entre outros.
- Todo item que for utilizar que não constar na tabela acima, entrar em contato.
- Excluir os itens não utilizados

Presidente Prudente, ____ de _____ de ____.

Presidente da OSC

28



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 50

PLANO DE APLICAÇÃO

GRUPO DE DESPESAS	CATEGORIA DE DESPESAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	VALOR A SER GASTO
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	Bens e Equipamentos de Informática	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Outros Bens e Materiais Permanentes	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
DIVERSOS	Descartáveis	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Utensílios Gerais	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Uniformes para Usuários	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Gás GPL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
GASTOS ADMINISTRATIVOS	Combustível	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Material de expediente	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Seguros	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Viagens	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Gêneros Alimentícios	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
LOCAÇÃO	Imóvel	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Veículos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MANUTENÇÃO	Equipamento de Informática	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Predial e Imobiliário	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Veículos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 51

MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR (Serviço de Acolhimento)	Medicação	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MATERIAIS	Material de higienização e limpeza	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Material didático	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Material esportivo	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
RECURSOS HUMANOS	13º Salário	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Aviso Prévio	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Estagiários	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Férias	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	FGTS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Gratificações	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	INSS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	IRRF	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Multa Rescisória FGTS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Salários	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Vale Alimentação	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Vale Refeição	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
SERVIÇOS DE TERCEIROS	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
UTILIDADES PÚBLICAS	Água E Esgoto	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Energia	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Internet	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

30



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 52

	Telefones	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	TOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

OBS.:

- 1- Considerar os meses e não quantidade de parcelas;
- 2- Provisionar férias e décimo terceiro;
- 3- Não alterar as informações do Grupo de Despesas;
- 4- Não alterar as informações da Categoria de Despesas;
- 5- Não inverter a ordem Grupo de Despesas;
- 6- Não inverter a ordem Categoria de Despesas;
- 7-Excluir as OBSs.:

Presidente Prudente, ____ de _____ de ____.

Presidente da OSC



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 53

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

GRUPO DE DESPESAS	TOTAL
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$
DIVERSOS	R\$
GASTOS ADMINISTRATIVOS	R\$
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$
LOCAÇÃO	R\$
MANUTENÇÃO	R\$
MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR	R\$
MATERIAIS	R\$
RECURSOS HUMANOS	R\$
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$
UTILIDADES PÚBLICAS	R\$

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Equipamentos e Material Permanente

Material/Equipamento	Quantidade	Valores
Total		

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20_____.

Presidente da OSC



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 55/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, e de acordo com os considerandos:

CONSIDERANDO as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011 e 1246/2012;

CONSIDERANDO as condições da Lei Federal 13.019/2014, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal 27.543/2016;

CONSIDERANDO as ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar pública a relação dos projetos aprovados por este conselho no Edital de Chamada Pública – **Resolução Nº 31/2022**, que participaram do processo de análise e seleção de projetos financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente – FMDCA e **que poderão ser aditados para o ano de 2024**, conforme valores abaixo:

N. Termo	Organização	Projeto	Valor a ser Repassado
TF 64	Associação Bethel – Projeto Mão Amiga	“Eu no Mundo”	R\$ 151.800,00
TF 65	Lumen Et Fides - Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas	“SCERTS”	R\$ 145.754,17
TF 66	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente	“Nutrir TEA”	R\$ 154.000,00
TF 67	APIV – Associação Prudentina de Incentivo à Vida	“TerritoriAção”	R\$ 154.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 55

TF 68	Casa da Sopa Francisco de Assis	“Saudavelmente”	R\$ 89.100,00
TF 70	Casa da Criança e Centro Social São José	“Mentes Brilhantes, Corpo em Ação”	R\$ 55.000,00
TF 71	Núcleo Ttere de Trabalho - Realização	“Conhecer e Prevenir: uma proposta de enfrentamento da violência na primeira infância”	R\$ 92.400,00
TF 72	SOS - Serviços de Obras Sociais de Presidente Prudente	“A Caminho para a Transformação”	R\$ 73.205,84
TF 73	Sociedade Civil Beneficente Lar Santa Filomena	“Projeto de Vida”	R\$ 58.300,00
TF 74	CAC – Casa do Aprendiz Cidadão	“EducArte”	R\$ 154.000,00
TF 78	Centro Educacional Infantil Walter Figueiredo	“Psicomotricidade na Educação Infantil”	R\$ 124.350,58
TOTAL			R\$ 1.251.910,58

Artigo 2º - Tornar pública a relação dos projetos aprovados por este conselho no Edital de Chamada Pública – **Resolução Nº 44/2020**, que participaram do processo de análise e seleção de projetos financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente – FMDCA e **que poderão ser aditados para o ano de 2024**, conforme valores abaixo:

N. Termo	Organização	Projeto	Categoria	Valor a ser Repassado
TC 34	Sociedade Civil Lar dos Meninos	Acolhimento Institucional	Colaboração	R\$ 303.068,54
TC 33	S/C Beneficente Lar Santa Filomena	Acolhimento Institucional	Colaboração	R\$ 126.238,04
TOTAL				R\$ 429.306,58

Artigo 3º - Os **PROJETOS** a serem **ADITADOS**, caso apresentem **irregularidades** na Prestação de Contas Financeira, Cumprimento da Meta ou em Desacordo com o Plano de Trabalho poderão, após avaliação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento, ter seus repasses cancelados ou suspensos, bem como sofrer as sanções previstas em Lei.

Artigo 4º - Não serão aditados os projetos, inovadores ou complementares, nos seguintes termos:



- I. Que já tiverem recebido repasse do FMDCA pelo período de 3 (três) anos, consecutivos ou não, conforme inciso I, do Art. 15 da Resolução CNAS nº 137/2010;
- II. Cujos documentos necessários ao aditamento não forem apresentados no prazo estipulado por esta Resolução **(a ausência de um documento ou documento com validade vencida implicará no NÃO ADITAMENTO, sem aviso prévio)**.
- III. Os projetos que forem apresentados com alteração sem a autorização deste conselho;

Artigo 5º - Após a publicação no Diário Oficial do Município e sítio da Prefeitura Municipal, dos Projetos contemplados com o aditamento deverão encaminhar via email para vania_pcsas@pprudente.sp.gov.br até o dia **30/10/2023**, os seguintes documentos para conferência:

- Planilha de Recursos financeiros previstos (modelo no manual)
- Planilha de Recursos financeiros a serem aplicados (modelo no manual)
- Planilha de demonstrativo de despesas (modelo no manual)
- Plano de aplicação (modelo no manual)
- Cronograma de desembolso (modelo no manual)
- Tabela de recursos humanos (modelo no manual)

Artigo 6º - Após a conferência das planilhas elencadas acima, a OSC será informada e deverá encaminhar via IDOC (no mesmo protocolo de abertura da parceria) os documentos relacionados no Manual disponibilizado pela SAS (<http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/publicacoes.xhtml?uni=3>) até o dia **17/11/2023**, conforme segue:

Procedimentos:

- Entrar no Protocolo **IDOC** já existente do Projeto a ser aditado;

A/C de Vânia C Perosso Rocha

*Segue documentação para ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO do Termo de Fomento nº ____.

IMPORTANTE:

- *Os arquivos devem ser salvos com o nome dos documentos específico.*
- *Anexar os documentos na ordem da relação de documentos anexa.*

1. Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando Aditamento.



2. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (C.M.A.S.) e outros conselhos vinculados (CMDCA, CMI, CONDEF) _VIGENTE. – escanear todas em um só arquivo. (se FOREM OS MESMOS DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA NÃO precisam)
3. Ata de eleição e posse da atual Diretoria e Conselho Fiscal _VIGENTE (se FOR A MESMA DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA NÃO precisa)
4. (Artigo 178 Inciso XVIII da IN 01/2020) _ Quadro dos dirigentes da OSC, inclusive do Conselho Fiscal **Do Presidente da OSC mencionar todos esses dados:- CPF, RG, Data de Nascimento, Endereço residencial completo (Rua / Nº / Bairro / CEP / Cidade), E-mail institucional, E-mail pessoal, Telefone Pessoal.** VIGENTE (SE FOR A MESMA DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA NÃO precisa)
5. Declaração de que a Diretoria é voluntária **assinada pelo PRESIDENTE**, com data ATUAL; VIGENTE (se FOR A MESMA DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA NÃO precisa).
6. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:-
 - CND Federal / CND Estadual /CND Municipal / CNPJ e FGTS – escanear todas em um só arquivo.
7. Atestado de funcionamento emitido pelo Poder Judiciário ou Ministério Público _VIGENTE (a vigência é considerada até 30 DIAS após a emissão do documento);
8. Planilhas Orçamentárias:- RH, Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso, Planilha de Custos Apurados (**SOMENTE ITENS QUE SEJAM ESSENCIAIS A EXECUÇÃO DO PROJETO ESPECÍFICO**).
9. Balanço Patrimonial do **EXERCÍCIO DE 2023** e Demonstrativo de resultados de exercício - onde deverão constar as assinaturas originais do Presidente, Tesoureiro e Contador e/ou Técnico de Contabilidade. **NÃO POSTAR NOVAMENTE O DE 2021.**

§1 - Os documentos apresentados (Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso) deverão estar de acordo com os valores solicitados pelas organizações, não podendo ultrapassar os limites reajustados nesta Resolução.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 58

§2 - Ficam cientes as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC de que caso não encaminhem os documentos no prazo estipulado, o projeto será automaticamente desclassificado.

§3 - A liberação dos valores está condicionada a disponibilidade financeira dos recursos alocados no FMDCA.

Artigo 6º - Após encaminhamento dos documentos via IDOC, a Secretaria de Assistência Social dará encaminhamento da documentação para abertura do processo administrativo até a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá ser assinado pelo presidente da OSC e Secretário Municipal da Assistência Social.

Artigo 7º - As OSC's deverão apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social a **Prestação de Contas Quadrimestral** conforme calendário abaixo, independentemente do número de parcelas recebidas do recurso:

- 10/05/2024
- 10/09/2024
- 22/01/2025

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 20 de outubro de 2023.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO
Presidente do CMDCA



Secretaria Municipal de Educação

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRESIDENTE PRUDENTE

Centro de Formação Permanente dos Profissionais em Educação de Presidente Prudente – CEFORPPE.
Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950 - Jardim Itaipu, CEP 19063-090 – Presidente Prudente - SP

CONVOCAÇÃO COMED Nº. 13/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

KARINA SACARDO DE SOUZA, Presidente do Conselho Municipal de Educação – COMED, no uso de suas atribuições CONVOCA os membros titulares e suplentes do COMED para reunião ordinária, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2023, com início às 18h00, de forma on-line, via Google Meet no link <https://meet.google.com/pbo-nfvj-bha>.

PAUTA:

- Informes;
- Climatização das escolas municipais;
- Encaminhamentos.

ATENÇÃO:

- As justificativas de ausências deverão ser enviadas pelo grupo de WhatsApp ou por via oral declarada por qualquer membro participante.

Presidente Prudente, 19 de Outubro de 2023.

KARINA SACARDO DE SOUZA
Presidente do COMED

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – COMED-PP (e-mail: comedpp@yahoo.com.br)



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 60

Portarias



PORTARIA Nº 154/2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 19 da Lei Complementar nº 79/1999, combinado a Resolução SEDUC Nº 01/2021 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para Diretor Substituto da Escola Municipal Maria Edite Tenório Perrone, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais a servidora a Srª Adriana Patricia Cardoso, matrícula nº 10.581-3, do dia **19/10/2.023** até o dia **06/11/2.023**, pelo motivo de Licença Saúde da Diretora de Escola Ana Cecília Nogueira.

Presidente Prudente, 18 de Outubro de 2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 151/2.023

Onde se lê:

“... por tempo indeterminado percebendo seu salário na tabela E (Tabela de Especialista).”

Leia-se:

“... por tempo indeterminado, fazendo jus a diferença pecuniária de acordo com o artigo nº 19 Lei 79/1.999....”

Presidente Prudente, 18 de Outubro de 2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM	20/10/2023	1.037.384,28
ITR – INCRA	20/10/2023	3.524,47
SME – FEB FUNDEB	20/10/2023	145.599,56
BL PSB FNAS	19/10/2023	14.018,24
BL PSB FNAS	19/10/2023	28.475,34
BLMAC FNAS	19/10/2023	14.877,51
BLMAC FNAS	19/10/2023	10.281,63
BLMAC FNAS	19/10/2023	19.772,36
BLMAC FNAS	19/10/2023	7.118,05
BLMAC FNAS	19/10/2023	5.140,81
BLMAC FNAS	19/10/2023	7.908,94
BLMAC FNAS	19/10/2023	8.146,21
BLMAC FNAS	19/10/2023	3.954,47
BLMAC FNAS	19/10/2023	6.959,87

Presidente Prudente, 20 de Outubro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM	20/10/2023	1.037.384,28
ITR – INCRA	20/10/2023	3.524,47
SME – FEB FUNDEB	20/10/2023	145.599,56
BL PSB FNAS	19/10/2023	14.018,24
BL PSB FNAS	19/10/2023	28.475,34
BLMAC FNAS	19/10/2023	14.877,51
BLMAC FNAS	19/10/2023	10.281,63
BLMAC FNAS	19/10/2023	19.772,36
BLMAC FNAS	19/10/2023	7.118,05
BLMAC FNAS	19/10/2023	5.140,81
BLMAC FNAS	19/10/2023	7.908,94
BLMAC FNAS	19/10/2023	8.146,21
BLMAC FNAS	19/10/2023	3.954,47
BLMAC FNAS	19/10/2023	6.959,87

Presidente Prudente, 20 de Outubro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 64

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Número do empenho: **8144** Parcela: **11**

Data da Liquidação: **04/10/2023**

Data do Pagamento: **23/10/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 433.000,00**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, com o deferimento favorável da Assessoria Jurídica no memorando nº 158.843/2023 quanto ao pagamento: (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 20 de Outubro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Número do empenho: **10712** Parcela: **4**

Data da Liquidação: **06/10/2023**

Data do Pagamento: **23/10/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 125.696,43**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, com o deferimento favorável da Assessoria Jurídica no memorando nº 158.843/2023 quanto ao pagamento: (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 20 de Outubro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal



Vigilância Sanitária

Atos Administrativos

Editais de notificações



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2379/2023-SPP Data de Protocolo: 17/08/2023 CEVS: 354140616-477-000477-1-6 Data de Validade: 19/10/2024 Razão Social: SOUZA E BERTONCINI ÓTICA LTDA CNPJ/CPF: 35.162.225/0001-29 Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 501 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-000 UF: SP Resp. LEGAL: VIRGÍLIO SOUZA MACHADO CPF: 04814847521 Resp. Técnico: DEYVISSON DA COSTA PINHEIRO CPF: 00980442494 CBO: 322305 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:491664 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2075/2022-SPP Data de Protocolo: 16/05/2022 CEVS: 354140616-477-000466-1-2 Data de Validade: 16/09/2022 Razão Social: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A. CNPJ/CPF: 79.430.682/0336-40 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 1550 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-241 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDRE MAEOKA CPF: 04183384931 Resp. Técnico: ANA ELISA RUMIN PEREIRA GALVÃO CPF: 31982957859 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:58.250 UF:SP Resp. Técnico: KÁTIA PRISCILA MARCONDES CPF: 27966045862 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:34765 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1696/2023-SPP Data de Protocolo: 29/06/2023 CEVS: 354140616-477-000186-1-9 Data de Validade: 19/10/2024 Razão Social: OSCO & SILVEIRA LTDA ME CNPJ/CPF: 69.338.689/0001-65 Endereço: Rua DAS PALMEIRAS, 237 NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-690 UF: SP Resp. LEGAL: LEONOR OSCO SILVEIRA CPF: 09759535831 Resp. Técnico: KATHERINE SILVEIRA SILVA CPF: 26726193874 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:24.457 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2302/2023-APP Data de Protocolo: 23/08/2023 CEVS: 354140616-561-003319-1-0 Data de Validade: 17/10/2024 Razão Social: ELENICE CABRERA PARRA BORTOLUZZI - ME CNPJ/CPF: 02.337.170/0002-72 Endereço: Avenida GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 660 Conjunto Habitacional Ana Jacinta Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-170 UF: SP Resp. LEGAL: ELENICE CABRERA PARRA BORTOLUZZI CPF: 10367617897

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2253/2023-SPP Data de Protocolo: 08/08/2023 CEVS: 354140616-863-000471-1-2 CEVS: 354140616-863-000470-1-5 CEVS: 354140616-863-000470-1-5 Data de Validade: 16/10/2024 Razão Social: DANIELE DOMINATO MESCOLOTE CNPJ/CPF: 27247052899 Endereço: Rua ESTANISLAU REBES, 49 VILA PARAÍSO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-090 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELE DOMINATO MESCOLOTE CPF: 27247052899 Resp. Técnico: DANIELE DOMINATO MESCOLOTE CPF: 27247052899 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:60.099 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2253/2023-SPP Data de Protocolo: 08/08/2023 CEVS: 354140616-863-000470-1-5 CEVS: 354140616-863-000470-1-5 CEVS: 354140616-863-000470-1-5 Data de Validade: 16/10/2024 Razão Social: DANIELE DOMINATO MESCOLOTE CNPJ/CPF: 27247052899 Endereço: Rua ESTANISLAU REBES, 49 VILA PARAÍSO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-090 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELE DOMINATO MESCOLOTE CPF: 27247052899 Resp. Técnico: DANIELE DOMINATO MESCOLOTE CPF: 27247052899 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:60.099 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2444/2023-SPP Data de Protocolo: 28/08/2023 CEVS: 354140616-863-002519-1-7 CEVS: 354140616-863-001940-1-8 CEVS: 354140616-863-001940-1-8 Data de Validade: 19/10/2024 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua RUA JOSÉ BRAULINO, 83 FLORESTA DO SUL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19120-000 UF: SP Resp. LEGAL: BRENO LUIS ERBELLA CASARI CPF: 21770100806 Resp. Técnico: MELINDA LULIO VISALLI CPF: 43084894825 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:127562 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2444/2023-SPP Data de Protocolo: 28/08/2023 CEVS: 354140616-863-001940-1-8 CEVS: 354140616-863-001940-1-8 CEVS: 354140616-863-001940-1-8 Data de Validade: 19/10/2024 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua RUA JOSÉ BRAULINO, 83 FLORESTA DO SUL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19120-000 UF: SP Resp. LEGAL: BRENO LUIS ERBELLA CASARI CPF: 21770100806 Resp. Técnico: MELINDA LULIO VISALLI CPF: 43084894825 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:127562 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2353/2023-SPP Data de Protocolo: 14/08/2023 CEVS: 354140616-477-000443-1-8 Data de Validade: 19/10/2024 Razão Social: DROGARIA IRMÃOS BARRETO LTDA CNPJ/CPF: 28.520.981/0001-17 Endereço: Rua QUINTINO BOCAIÚVA, 1438 VILA MARCONDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-000 UF: SP Resp. LEGAL: DANIEL BALBINO BARRETO CPF: 26535187837 Resp. Técnico: DANIEL BALBINO BARRETO CPF: 26535187837 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:81985 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2224/2023-SPP Data de Protocolo: 04/08/2023 CEVS: 354140616-477-000442-1-0 Data de Validade: 19/10/2024 Razão Social: DROGARIA BARBOSA CANDIDO LTDA - ME CNPJ/CPF: 28.345.708/0001-01 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 13188 A JARDIM ITAPURA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19042-120 UF: SP Resp. LEGAL: ALEX RICARDO CÂNDIDO CPF: 27760549806 Resp. Técnico: JULIANE CRISTINE DE SOUZA CUNHA CPF: 45351501848 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:94082 UF:SP Resp. Técnico: ALEX RICARDO CÂNDIDO CPF: 27760549806 CBO: 252105 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:57218 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1387/2023-APP Data de Protocolo: 24/05/2023 CEVS: 354140616-561-004162-1-5 Data de Validade: 18/10/2024 Razão Social: 49.045.873 ROBSON DE SOUZA SEVERINO CNPJ/CPF: 49.045.873/0001-00 Endereço: Avenida JOÃO GOMES, 852 QUIOSQ 2 Residencial Green Ville Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19068-260 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON DE SOUZA SEVERINO CPF: 34895403874

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2158/2023-SPP Data de Protocolo: 31/07/2023 CEVS: 354140616-869-000070-1-3 Data de Validade: 19/10/2024 Razão Social: INSTITUTO SIBERIO CRUZ TERAPIAS INTEGRATIVAS E EDUCACAO LTDA CNPJ/CPF: 50.507.043/0001-36 Endereço: Rua SIQUEIRA CAMPOS, 263 Bosque Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-060 UF: SP Resp. LEGAL: SIBERIO VIEIRA DA CRUZ CPF: 27257298823

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1831/2023-SPP Data de Protocolo: 25/07/2023 CEVS: 354140616-863-002467-1-9 CEVS: 354140616-863-001326-1-6 CEVS: 354140616-863-002467-1-9 Data de Validade: 17/10/2024 Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMIN. REG. NO ESTADO DE S.P. CNPJ/CPF: 03.667.884/0034-99 Endereço: Rua ALBERTO PETERS, 111 JARDIM PETRÓPOLIS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-310 UF: SP Resp. LEGAL: FABÍOLA GASPAR DAS DORES CPF: 31968244204 Resp. Técnico: SIMONE CALAZANS LOMA CPF: 25642164805 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:65.632 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1831/2023-SPP Data de Protocolo: 25/07/2023 CEVS: 354140616-863-002467-1-9 CEVS: 354140616-863-001326-1-6 CEVS: 354140616-863-002467-1-9 Data de Validade: 17/10/2024 Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMIN. REG. NO ESTADO DE S.P. CNPJ/CPF: 03.667.884/0034-99 Endereço: Rua ALBERTO PETERS, 111 JARDIM PETRÓPOLIS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-310 UF: SP Resp. LEGAL: FABÍOLA GASPAR DAS DORES CPF: 31968244204 Resp. Técnico: SIMONE CALAZANS LOMA CPF: 25642164805 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:65.632 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1831/2023-SPP Data de Protocolo: 25/07/2023 CEVS: 354140616-863-002467-1-9 CEVS: 354140616-863-002467-1-9 CEVS: 354140616-863-002467-1-9 Data de Validade: 17/10/2024 Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMIN. REG. NO ESTADO DE S.P. CNPJ/CPF: 03.667.884/0034-99 Endereço: Rua ALBERTO PETERS, 111 JARDIM PETRÓPOLIS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-310 UF: SP Resp. LEGAL: FABÍOLA GASPAR DAS DORES CPF: 31968244204 Resp. Técnico: SIMONE CALAZANS LOMA CPF: 25642164805 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:65.632 UF:SP Resp. Técnico: ALINE GRAZIELE GONÇALVES CPF: 29905805818 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:66747 UF:SP Resp. Técnico: EDUARDO ALEX CHRISTOFARO MORENO CPF: 21935169874 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:76187 UF:SP Resp. Técnico: FABIANA GOUVEIA STRAIOTO CPF: 28296453835 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:73962 UF:SP Resp. Técnico: GUSTAVO DE ALMEIDA LOGAR CPF: 21356356850 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:81546 UF:SP Resp. Técnico: LUCIANA CAVALI SANTELO CPF: 25140134888 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:64.557 UF:SP Resp. Técnico: PAULA THEODORO GUERRA JACINTO CPF: 36027087803 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:99604 UF:SP Resp. Técnico: VIVIAN HELENA ASSIS PINHOLATI CPF: 35944324830 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:106778 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1831/2023-SPP Data de Protocolo: 25/07/2023 CEVS: 354140616-863-002467-1-9 CEVS: 354140616-863-002467-1-9 CEVS: 354140616-863-002467-1-9 Data de Validade: 17/10/2024 Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMIN. REG. NO ESTADO DE S.P. CNPJ/CPF: 03.667.884/0034-99 Endereço: Rua ALBERTO PETERS, 111 JARDIM PETRÓPOLIS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-310 UF: SP Resp. LEGAL: FABÍOLA GASPAR DAS DORES CPF: 31968244204 Resp. Técnico: SIMONE CALAZANS LOMA CPF: 25642164805 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:65.632 UF:SP Resp. Técnico: ALINE GRAZIELE GONÇALVES CPF: 29905805818 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:66747 UF:SP Resp. Técnico: EDUARDO ALEX CHRISTOFARO MORENO CPF: 21935169874 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:76187 UF:SP Resp. Técnico: FABIANA GOUVEIA STRAIOTO CPF: 28296453835 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:73962 UF:SP Resp. Técnico: GUSTAVO DE ALMEIDA LOGAR CPF: 21356356850 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:81546 UF:SP Resp. Técnico: LUCIANA CAVALI SANTELO CPF: 25140134888 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:64.557 UF:SP Resp. Técnico: PAULA THEODORO GUERRA JACINTO CPF: 36027087803 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:99604 UF:SP Resp. Técnico: VIVIAN HELENA ASSIS PINHOLATI CPF: 35944324830 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:106778 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1420

Página 74



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2221/2023-SPP Data de Protocolo: 03/08/2023 CEVS: 354140690-861-000030-1-8 Data de Validade: 20/10/2024 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.344.337/0001-08 Endereço: Rua WENCESLAU BRAZ, 05 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-030 UF: SP Resp. LEGAL: ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA CPF: 61764124804 Resp. Técnico: HELEN BRAMBILA JORGE CPF: 22962934846 CBO: 06163 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:145545 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645

Assinado por
RODRIGO E SILVA
BRAMBILA
(41633374823)
Data: segunda-feira, 23
de outubro de 2023
08:24:39

